



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.203/2014

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua sessão do dia 06/10/2014 aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 256.636,89 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), objetivando construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI, observado a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
04 FMAS – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS			
Fonte 02 – 4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		R\$ 250.000,00
Fonte 01 – 4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		R\$ 6.636,89

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 08 – Assistência Social, Sub-função 241 – Assistência ao Idoso.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

- o produto do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente oriundo das transferências a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 250.000,00.
- o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária:

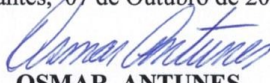
02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
04FMAS – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS			
Ficha 077 – 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantag. Fixas		R\$ 3.136,89
Ficha 086 – 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantag. Fixas		R\$ 3.500,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar o referido crédito orçamentário até o limite de seus rendimentos financeiros auferidos junto ao mercado financeiro.

Artigo 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas peças orçamentárias PPA, LDO, e LOA para a inclusão do programa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de Outubro de 2014.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal